

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 009/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.684/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – Nível CC-007** integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tibagi, a partir da data de 31/01/2018, **NICOLLY APARECIDA LOPES DA SILVA LIMA**, portadora da CI/RG nº 56.446.444-2, CPF Nº 444836988/93.

Tibagi, em 31 de Janeiro de 2018.

EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DE ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro	%
			(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.679.000,00	12.679.000,00	13.217.017,53	104,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.217.000,00	1.217.000,00	1.279.047,71	105,10
1.1.1- IPTU	851.000,00	851.000,00	857.103,81	100,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	366.000,00	366.000,00	421.943,90	115,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.530.000,00	1.530.000,00	1.500.409,38	98,07
1.2.1- ITBI	1.530.000,00	1.530.000,00	1.500.385,56	98,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	23,82	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.022.000,00	8.022.000,00	8.361.712,71	104,23
1.3.1- ISS	7.880.000,00	7.880.000,00	8.267.795,56	104,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.000,00	142.000,00	93.917,15	66,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.910.000,00	1.910.000,00	2.075.847,73	108,68
1.4.1- IRRF	1.910.000,00	1.910.000,00	2.075.847,73	108,68
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.120.000,00	56.120.000,00	51.170.962,33	91,18
2.1- Cota-Parte FPM	20.500.000,00	20.500.000,00	17.330.437,88	84,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	18.500.000,00	15.894.781,70	85,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	1.435.656,18	71,78
2.2- Cota-Parte ICMS	29.850.000,00	29.850.000,00	28.296.850,48	94,80
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	190.000,00	190.000,00	192.088,20	101,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	380.000,00	380.000,00	433.924,43	114,19
2.5- Cota-Parte ITR	3.600.000,00	3.600.000,00	3.372.258,53	93,67
2.6- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.545.402,81	96,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.799.000,00	68.799.000,00	64.387.979,86	93,59



MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.000,00	8.000,00	27.350,53	341,88
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.233.520,00	1.233.520,00	1.442.411,43	116,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	810.000,00	810.000,00	836.293,22	103,25
5.2- Outras Transferências do FNDE	401.520,00	401.520,00	597.964,72	148,93
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	8.153,49	37,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	828.700,00	1.058.970,63	739.560,27	69,84
6.1- Transferências de Convênios	780.000,00	1.007.871,00	691.897,53	68,65
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	48.700,00	51.099,63	47.662,74	93,27
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.070.220,00	2.300.490,63	2.209.322,23	96,04

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.824.000,00	10.824.000,00	9.947.061,45	91,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.700.000,00	3.700.000,00	3.178.956,03	85,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.970.000,00	5.970.000,00	5.659.369,88	94,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	38.000,00	38.000,00	38.417,64	101,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	76.000,00	76.000,00	86.785,01	114,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	720.000,00	720.000,00	674.451,58	93,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	320.000,00	320.000,00	309.081,31	96,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.309.000,00	9.322.000,00	9.072.826,95	214,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.280.000,00	9.293.000,00	9.038.887,12	97,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	29.000,00	29.000,00	33.939,83	117,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(2.544.000,00)	(1.531.000,00)	(908.174,33)	59,32
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	59,32
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.544.000,00)	(1.531.000,00)	(908.174,33)	0,00



MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Dezembro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Dezembro (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.028.000,00	7.903.049,47	7.847.051,82	99,29	7.847.051,82	99,29	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.028.000,00	7.903.049,47	7.847.051,82	99,29	7.847.051,82	99,29	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.281.000,00	1.518.000,00	1.432.718,53	94,38	1.432.718,53	94,38	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.281.000,00	1.518.000,00	1.432.718,53	94,38	1.432.718,53	94,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.309.000,00	9.421.049,47	9.279.770,35	98,50	9.279.770,35	98,50	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	18.013,49
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	18.013,49
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	99.049,47
17.1- FUNDEB 60%	99.049,47
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	117.062,96

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.162.707,39
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100)\%$	85,40
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100)\%$	15,59
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$	(0,99)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	99.049,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	99.049,47



MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até Dezembro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Dezembro (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.046.600,00	1.385.261,58	840.082,03	60,64	821.241,02	60,64	18.841,01	
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.046.600,00	1.385.261,58	840.082,03	60,64	821.241,02	60,64	18.841,01	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.134.698,00	17.659.987,73	15.731.981,58	89,08	15.324.248,63	89,08	407.732,95	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.268.000,00	9.380.049,47	9.248.460,08	98,60	9.248.460,08	98,60	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.866.698,00	8.279.938,26	6.637.637,63	80,17	6.224.842,78	80,17	412.794,85	
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	154.116,13	0,00	149.054,23	0,00	5.061,90	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.181.298,00	19.045.249,31	16.572.063,61	87,01	16.145.489,65	87,01	426.573,96	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(908.174,33)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	33.939,83
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	99.049,47
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	18.756,45
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	402.231,23
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,01
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	(354.197,34)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	16.499.686,99
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,63



MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Dezembro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Dezembro (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	832.000,00	832.000,00	799.067,42	96,04	782.682,72	96,04	16.384,70
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.229.620,00	1.713.323,59	1.405.189,24	82,02	1.364.496,86	82,02	40.692,38
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.061.620,00	2.545.323,59	2.204.256,66	86,60	2.147.179,58	86,60	57.077,08
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	18.242.918,00	21.590.572,90	18.776.320,27	86,97	18.292.669,23	86,97	483.651,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.122.777,90	0,01



MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	99.049,47	1.323,47
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.038.887,12	836.293,22
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.158.156,51	778.726,02
48.1- Orçamento do Exercício	9.158.156,51	778.726,02
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.939,83	8.153,49
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.719,91	67.044,16
51- (+) Ajustes	7.121,46	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	7.121,46	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	20.841,37	67.044,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIBAGI. Emissão: 31/01/2018, às 13:11:39.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

* Caput do artigo 212 da CF/1988.

* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

DECRETO 269/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2678/17 resolve e:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.620.000,00 (Hum milhão seiscentos e vinte mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 15	Secretaria Municipal de Transportes	
UNIDADE: 002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.1-024	Reequipamento Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.620.000,00
611	Op cred aquisição maquinas e caminhos	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação da conta 4.21.19.00.11.03.00.00 Operação de Crédito - Mercado Interno - Equipamento Rodoviário no valor de R\$ 1.620.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 31 de Janeiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 023/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2018, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município, datado de 31/01/2018, para a contratação da empresa SAVIO DE SOUZA 10772602964, inscrita no CNPJ sob o nº 28.349.106/0001-14, com base no inciso III do art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 31 de janeiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração.

Partícipes: Município de Tibagi - com interveniência da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e Associação dos Amigos Casa Lar de Tibagi /PR.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração. Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no sítio oficial do Município de Tibagi/PR.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Lei nº [13.019, de 31 de julho de 2014](#)

A Lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Entretanto inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”, bem como em seu Art. 31. “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Portanto, considerando que a Associação dos Amigos Casa Lar de Tibagi/PR desenvolve serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, bem como está devidamente cadastrada nos Conselhos de Direito (CMDCA e CMAS). Sendo, ainda, a única nesta categoria no âmbito municipal. Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social. Considerando ainda, a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria. Em razão disso, e por considerar presentes os requisitos do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e considerando o artigo 31 da Lei 13.019/2014 justifico a dispensa de chamamento público, para formalizar o presente Termo de Colaboração com a Associação dos Amigos Casa Lar de Tibagi / PR.

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito

Tibagi, 31 de janeiro de 2018.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Natureza: Termo de Colaboração 001/2018 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO TIBAGIANA DE CANOAGEM (ATICA)

Valor: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Objeto: Atender crianças e adolescentes de 07 á 17 anos, sendo nos turnos matutino e vespertino, em forma de fortalecimento de vínculos, em atividade esportiva na modalidade de canoagem, visando a inclusão social, cultural em todas as faixas sociais, e/ou em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo assim, suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania.

Prazo de vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018.

Natureza: Termo de Colaboração 002/2018 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES – LAR DE NAZARE

Valor: R\$ 193.103,00 (cento e noventa e três mil e cento e três reais)

Objeto: Atender crianças e adolescentes do sexo feminino de 5 á 16 anos, em forma de fortalecimento de vínculos, nos turnos matutino e vespertino de segunda a sexta –feira, em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, para desenvolver trabalho social na defesa e implementação dos direitos da criança e do adolescente, visando atender as suas necessidades básicas de acordo com a Lei Federal 8.069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivencia dos valores humanos espirituais, estendendo estes também as famílias dos assistidos.

Prazo de vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018.

Natureza: Termo de Colaboração 003/2017 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TIBAGI

Valor: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Objeto: Atender animais de pequeno porte (gato e cachorro) abandonados, que se encontrem em situações de risco ou que necessitem de cuidados, medicamentos e materiais os quais seus cuidadores (donos) não tenham condições financeiras para tal, e que possam vir a oferecer risco a população.

Prazo de vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018.

Natureza: Termo de Colaboração 004/2018 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR – ACAL

Valor: R\$ 104.055,00 (cento e quatro mil e cinquenta e cinco reais)

Objeto: Atender criança e adolescente de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, que se encontre em situação de risco na forma do art. 98 da lei Federal 8.069/90, através de medida de proteção de abrigo, na forma do art. 90, IV e art. 92 da lei federal 8.069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivencia dos valores humanos espirituais, estendendo estes também as famílias dos assistidos.

Prazo de vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018.

Natureza: Termo de Colaboração 005/2018 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIAL AO IDOSO

Valor: R\$ 113.386,00 (cento e treze mil e trezentos e oitenta e seis reais)

Objeto: Atender idosos maiores de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, em estado de carência material, e nutricional, que se encontre em situação de risco e vulnerabilidade social comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias, proporcionando-lhes, assistência moral, material, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental.

Prazo de vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018.

Natureza: Termo de Colaboração 006/2018 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS IDOSOS DE TIBAGI – AAMITI

Valor: R\$ 36.765,00 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

Objeto: Atender idosos de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período semanal, promovendo a qualidade de vida para estes, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promover e estimular a realização de programas de atendimento à pessoa idosa, promover atividades culturais, religiosas, recreativas e de saúde, e atuar na definição da política municipal, de atendimento ao idoso, em consonância com a política nacional do idoso, coordenando e fiscalizando sua execução.

Prazo de vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018.

Natureza: Termo de Colaboração 007/2018 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE TIBAGI

Valor: R\$ 183.695,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Objeto: Atender a população em geral, em turno matutino e vespertino, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a valorização da população com baixo índice de desenvolvimento humano, viabilizando programas e ações que possibilitem a sua sustentação, através de programas de geração de renda, garantindo sua inclusão social.

Prazo de vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018.

Natureza: Termo de Colaboração 008/2018 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Valor: R\$ 209.051,00 (duzentos e nove mil e cinqüenta e um reais)

Objeto: Promover e desencadear ações que visam à articulação entre a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistencial, educacional, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, numa visão holística da conquista dos direitos sociais.

Prazo de vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018.

Natureza: Termo de Colaboração 009/2018 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE TIBAGI

Valor: R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinqüenta reais)

Objeto: Proporcionar à população da sede do Município de Tibagi a integração da comunidade com as autoridades policiais deste, promover e implantar programas de orientação e divulgação de ações de autodefesa à comunidade, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da Segurança Pública.

Prazo de vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018.

Natureza: Termo de Colaboração 010/2018 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE CAETANO MENDES

Valor: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

Objeto: Proporcionar à população dos distritos do Município de Tibagi a integração da comunidade com as autoridades policiais deste, promover e implantar programas de orientação e divulgação de ações de autodefesa á comunidade, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da Segurança Pública.

Prazo de vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018.